RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 14 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 397

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.578, DE 06 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, transferência federal e dá outras providências."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120005

Valor: R$ 4.885,94 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

II – 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R$ 887,99 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

III – 03.02.08.243.0005.2032 - Implantação De Serviços BPC Na Escola E Criança Feliz

Elemento Econômico: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

IV – 03.02.08.244.0005.2030 - Custeio das Atividades do Cras

Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

V – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

VI – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

VII – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

VIII – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

IX – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

X – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

XI – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

XII – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

XIII – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)

XIV – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

XV – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

XVI – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

XVII – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000

Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Art. 2º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 4.885,94 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R$ 887,99 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

V – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VI – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VII – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VIII – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IX – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

X – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XI – Valor: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XII – Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIII – Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIV – Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XV – Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XVI – Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XVII – Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de maio de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 013/24=PM

Autógrafo: 014.04.2024=CM

PA: 853/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.579, DE 06 DE MAIO DE 2.024

"Altera dispositivos da Lei Municipal 2.526, de 29 de junho de 2.023, que dispõe sobre concessão de ajuda de custo a pacientes e acompanhantes em tratamento médico hospitalar fora do Município de Rio Grande da Serra."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 2º., da Lei Municipal nº. 2.526, de 29 de junho de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente"

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de maio de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 012/24=PM

Autógrafo: 013.04.2024=CM

PA: 854/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela

imprensa na forma da lei.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.119, DE 08 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -COMAE"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados, nos termos do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 2.465, de 02 de junho de 2.022, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Claudete Gomes da Rocha Cavalcante

b) Suplente: Paula Neves Bernardes Garcia

II - Representantes dos Trabalhadores e Funcionários da Educação

a) Titular: Fabíola Lima dos Santos

b) Suplente: Caroline Faria de Lima

c) Titular: Viviane Aparecida dos Santos Almeida

d) Suplente: Willian Faria

III - Representantes dos Pais de Alunos

a) Titular: José Marcondes Pereira

b) Suplente: Aline Carla Mendonça dos Santos

c) Titular: Andressa Grassieli Evangelista Avelino

d) Suplente: Mercedes Branco Solares

IV - Representantes da Sociedade Civil

a) Titular: Letícia Garrido de Moraes

b) Suplente: Adelino Ferreira da Silva Junior

c) Titular: Eliton José Ribeiro

d) Suplente: Edson Carvalho

Art. 2º. - Este decretoentrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de maio de 2.024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 977/2021

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....